



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO No 96 /2014

(Do Vereador José Divino de Melo)

Senhor Presidente, Senhores Vereadores apresento a V.Exa., nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o presente requerimento, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com cópia aos Digníssimos Senhores Secretários Municipais de Fazenda e de Agricultura que celebrem, caso ainda não o tenham realizado, convênio com a Secretaria da Receita Federal (SRF). Dessa forma, o município de Ituiutaba se beneficiará com 100% do valor de arrecadação do Imposto Territorial Rural (ITR) e tornar-se-á responsável pela delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança, a fim de vincular e reverter os recursos carreados, em melhorias no acesso às propriedades por intermédio da manutenção permanente das estradas rurais, pontes, etc.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa consiste na cooperação do Governo Federal aos municípios e tem por objetivo apoiar as prefeituras municipais com o repasse de 100% dos valores arrecadados com o recebimento do Imposto Territorial Rural pago, anualmente, pelos titulares de imóveis rurais. Aqueles que não fizerem essa opção terão direito a 50% do valor arrecadado, já que a outra metade continuará pertencendo à União, como é feito atualmente.

A opção pelo convênio produzirá efeitos a partir do primeiro dia útil do segundo mês subsequente à data da sua realização. Ou seja, com isso, os municípios não precisarão cumprir um prazo fixo para a adesão, que, uma vez realizada, já estará valendo a partir de dois meses após a assinatura do convênio. A adesão oferece aos municípios conveniados o direito de receber e usufruir de sua totalidade para a consecução de suas atividades.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cabe recomendar ao município que a municipalização não admite interpretação ao convênio, pois o Município não possui prerrogativas de fixar valores referente ao Valor da Terra Nua – VTN, de competência do Governo Federal. Não está em sua base legislativa a incumbência de tal ato, sendo que valores fixados em Lei Municipal divergentes e a maior do que o estabelecido pelo poder público federal não possuirá eficácia perante o contribuinte.

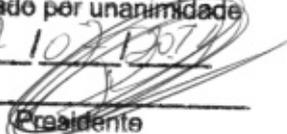
A proposta deverá ser encaminhada à Secretaria da Receita Federal (SRF), Razão pela qual o Vereador que a este subscreve requer e, desde já, coloca à disposição sua assessoria técnica para colaborar com o Poder Executivo, se necessário for, afim de que o município possa ampliar sua arrecadação sem que isso traga acréscimo de carga tributária aos proprietários rurais.

Ituiutaba, 07 de Julho de 2014.


José Divino de Melo
- Vereador -

Aprovado por unanimidade

07 10 2014


Presidente